



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

# CONTRATO Nº 008/2017

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23062.004499/2018-32  
TIPO: MENOR PREÇO

Contrato nº 008/2018 celebrado entre o **CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, e a empresa **AIRPHOENIX SERVIÇOS INTERNACIONAIS LTDA**, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, para **contratação de empresa especializada em despacho aduaneiro, para executar serviços de desembaraço alfandegário de exportação (exportar e importar) de um veículo da equipe Fórmula CEFAST DO CEFET-MG.**

O **CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte, na Av. Amazonas 5.253, Bairro Nova Suíça, Minas Gerais, CGC/MF nº 17.220.203/0001-96, Autarquia de Regime Especial, vinculada ao Ministério da Educação, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **Prof. Flávio Antônio dos Santos**, CPF sob o número [REDACTED], e do outro lado, a empresa **AIRPHOENIX SERVIÇOS INTERNACIONAIS LTDA**, CNPJ nº 04.254.554/0001-76, estabelecida à Av. Antônio Abrahão Caram, nº 430 – sala 703, Bairro São José, na Cidade de Belo Horizonte/MG, CEP: 31.275-000, Telefone: (31) 3492-9397, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. Almir da Silva Moraes**, brasileiro, solteiro, despachante aduaneiro, portador da cédula de identidade nº. [REDACTED] e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], domiciliado à Rua [REDACTED] e considerando os Termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 048/2017 e seus anexos, contidos no processo 23062.004499/2018-32, que passam a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, e, considerando, ainda a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, bem como em observância à lei complementar nº 123 de 14/12/2006 e ao decreto nº 8.538 de 06/10/2015, resolvem assinar o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

- 1.1. O Presente instrumento tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESPACHO ADUANEIRO, PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE DESENBARAÇO ALFANDEGÁRIO DE EXPORTAÇÃO (EXPORTAR E IMPORTAR) DE UM VEÍCULO DA EQUIPE FÓRMULA CEFAST DO CEFET-MG** a ser realizado no período de 20 a 23 de junho de 2018, nos termos e condições do Edital de Pregão Eletrônico nº 027/2018 e seus Anexos, que passam a integrar este Contrato como se nele transcritos estivessem.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – Descrição dos serviços adquiridos por este instrumento:







SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UN.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	<p><b><u>Prestação de serviço de desembarço aduaneiro:</u></b></p> <p>Exportação e importação (Belo Horizonte-MG; entrega nos USA e retorno em Belo Horizonte-MG) de um veículo protótipo de Fórmula SAE ES-09 – incluindo todas as despesas inerentes (transporte rodoviário/aéreo, taxas, impostos; despesas alfandegárias, embalagens/reembalagens, bem como despesas com seguro da carga, com a retirada e entrega da mercadoria conforme abaixo: Cronograma Equipe Fórmula CEFAST Objetivo: Atender à Competição Fórmula SAE Lincoln 2018. Data da Competição: de 20/06/2018 a 23/06/2018 Website da Competição: <a href="https://www.sae.org/attend/student-events/formula-sae-lincoln/">https://www.sae.org/attend/student-events/formula-sae-lincoln/</a></p> <p><b><u>Processo de exportação:</u></b></p> <p><b>1ª fase</b> – Transporte do CEFET-MG ao aeroporto - Retirada do veículo no CEFET-MG - Campus II em BH-MG, devidamente embalado\encaixotado; Origem: Campus II em BH-MG, devidamente embalado\encaixotado; Destino: Aeroporto de Confins-MG. Responsável por autorizar a retirada: Data máxima: <b>01/05/2018</b> - responsável pelo recebimento: prof. Fernando Antônio R. Filho. Telefone: [REDACTED]; CPF: [REDACTED]; Passaporte nº: [REDACTED] e/ou João Vitor Cabral Pizarro Maciel. Telefone: [REDACTED]; CPF: [REDACTED]; Passaporte nº: [REDACTED] e/ou Ricardo Augusto Ervilha Linhares. Telefone: [REDACTED]; CPF: [REDACTED]; Passaporte nº: [REDACTED]. Data prevista máxima: 01/05/2018; Endereço: Av. Amazonas, 7.675, Nova Gameleira, Belo Horizonte - MG, 30510-000 – FÓRMULA CEFAST; Embalagem/caixote deve ser providenciada pela empresa: Caixa em madeira e compensado com suporte para Exportação, incluindo Tratamento Fumigação. O veículo deve ser posicionado com as 4 rodas em contato com o chão da caixa, sem qualquer possibilidade de outra posição fora a mencionada acima. O carro deve ser devidamente imobilizado, para que o mesmo não sofra rotação, ou qualquer deslocamento. A caixa de exportação deverá conter uma identificação de "Este lado para cima" de modo que a parte de cima da caixa seja oposta à base com suporte para exportação e não poderá ser transportada/manuseada em hipótese alguma de modo que a base da mesma não esteja em paralelo com o plano do chão e com a parte de cima para baixo.</p> <p>Dimensões totais do veículo: 2.936 x 1.245 x 1.190mm. Massa do veículo: aproximadamente 214kg. Dimensões internas estimadas da caixa: 3.000 x 1.600 x 1.500mm. A caixa deverá ter também capacidade de abrigar peças reserva, pneus e ferramentas. Massa estimada de todo o conteúdo da caixa incluindo peças reserva, pneus e ferramentas: aproximadamente: 300kg.</p>	01		R\$ 84.884,40	R\$ 84.884,40

Adm





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

**OBS:** O veículo estará parcialmente desmontado, os elementos aerodinâmicos (aerofólios) traseiro e dianteiro serão desafixados do veículo, devendo ser realizada pela Contratada uma conferência antes da confecção da caixa.

**2ª fase** – Transporte do aeroporto até a Universidade nos EUA - Transporte Aéreo e Terrestre (pegar no aeroporto EUA e entregar no Campus – destino abaixo:

Origem: Aeroporto dos EUA, a ser definido pelo Contratado.  
Destino: Cidade Lawrence, Estado Kansas – País Estados Unidos da América.

Data de chegada máxima: **09/06/2018**.

Endereço: Universidade do Kansas - 2107 Becker Dr, Lawrence, KS 66047.

Responsável pelo recebimento: Mr. Zach Jones, contato: +14083809487.

Todas as despesas do frete aéreo, transporte terrestre, taxas alfandegárias e impostos devem estar incluídas e discriminadas. O veículo será enviado sem quaisquer fluidos, tais como combustíveis, óleos ou aditivos. Além disso, o veículo também não possui bateria.

**3ª fase** – Transporte da Universidade nos EUA até o local da competição (destino final) - **Transporte Terrestre no USA** - da Universidade para o destino abaixo da competição:

Origem: Universidade do Kansas

Destino: Local da Competição: Lincoln Airpark, Lincoln - Nebraska.

Data máxima: **19/06/2018** - responsável pelo recebimento: prof. Fernando Antônio R. Filho. Telefone: [REDACTED]; CPF: [REDACTED]

[REDACTED] Passaporte nº: [REDACTED] e/ou João Vítor Cabral Pizarro Maciel. Telefone: +[REDACTED]; CPF: [REDACTED]

[REDACTED] Passaporte nº: [REDACTED] e/ou Ricardo Augusto Ervilha Linhares. Telefone: +[REDACTED] CPF: [REDACTED]

[REDACTED] Passaporte nº: [REDACTED].  
Endereço: 3401 West Luke. Zip Code 68524. - Lincoln Airpark, Lincoln - Nebraska.

Toda a carga inicial será enviada para o local da competição.

**Processo de importação:**

**1ª fase** – Transporte terrestre do local da competição para o aeroporto dos EUA

Origem: Lincoln Airpark - Endereço: 3401 West Luke. Zip Code 68524. - Lincoln Airpark, Lincoln - Nebraska.

Data de retirada: **24/06/2018**, já embalado\encaixotado, nos mesmos moldes da 1ª fase do processo de exportação, acima citado.

Necessário utilizar uma caixa como especificada no processo de exportação, podendo ser usada a mesma caso não ocorra avarias.

Destino: Aeroporto dos EUA, a ser definido pelo Contratado.

**2ª fase** – Transporte aéreo dos EUA para aeroporto de Confins/MG

Origem: Aeroporto dos EUA, a ser definido pelo Contratado.

Destino: Aeroporto de Confins-MG.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

	<p>Responsável por autorizar a retirada: prof. Fernando Antônio R. Filho. <b>Telefone:</b> +55 31 99373 4100; <b>CPF:</b> 032.001.956-06;  <b>Passaporte nº:</b> CY491870 e/ou João Vitor Cabral Pizarro Maciel. <b>Telefone:</b> +55 31 99886 6612; <b>CPF:</b> 129.046.586-02;  <b>Passaporte nº:</b> FK405334 e/ou Ricardo Augusto Ervilha Linhares. <b>Telefone:</b> +55 31 98493 3310; <b>CPF:</b> 092.170.066-02;  <b>Passaporte nº:</b> N6161312.</p> <p><b>3ª fase – Transporte terrestre de Confins para CEFET-MG – Campus II</b>  Origem: Aeroporto de Confins  Destino: CEFET-MG - Campus II, em BH-MG. Avenida Amazonas, 7.675 – Nova Gameleira. CEP: 30.510-000  Data máxima de chegada prevista: <b>03/08/2018</b>.  O protótipo será remontado e embalado ainda no Lincoln Airpark.  O horário de entrega no CEFET-MG Campus II, em Belo Horizonte-MG deve ser agendado com prof. Fernando Antônio R. Filho. <b>Telefone:</b> [REDACTED]; <b>CPF:</b> [REDACTED]  <b>Passaporte nº:</b> [REDACTED] e/ou João Vitor Cabral Pizarro Maciel. <b>Telefone:</b> [REDACTED]; <b>CPF:</b> [REDACTED];  <b>Passaporte nº:</b> [REDACTED] e/ou Ricardo Augusto Ervilha Linhares. <b>Telefone:</b> [REDACTED]; <b>CPF:</b> [REDACTED]  <b>Passaporte nº:</b> [REDACTED]</p>				
2	<p><b>Honorários:</b></p> <p>Prestação de serviços de despacho aduaneiro, para executar serviço de exportação temporária (exportação e importação) do veículo, desembaraço alfandegário, na Alfândega do Aeroporto Internacional de CONFINS-MG, envolvendo os serviços especificados no Termo de Referência e condições estabelecidas no Edital.</p>	01		R\$ 0,0001	R\$ 0,0001

**GRUPO 01**      **Itens 01 + 02 = R\$ 84.884,4001**

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – Os serviços, objeto deste instrumento serão realizados no local e prazos especificados abaixo:

FASES	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
<b>FASE DE EXPORTAÇÃO</b>		
1ª Fase Exportação	<p>Transporte do CEFET-MG ao aeroporto - Retirada do veículo no CEFET-MG - Campus II em BH-MG, devidamente embalado/encaixotado  Origem: Endereço: Av. Amazonas, 7.675, Nova Gameleira, Belo Horizonte - MG, 30510-000 – FÓRMULA CEFAST.  Destino: Aeroporto de Confins  Data máxima: <b>01/05/2018</b></p>	<p>Prof. Fernando Antônio R. Filho.  <b>Telefone:</b> [REDACTED].  João Vitor Cabral Pizarro Maciel.  <b>Telefone:</b> [REDACTED].  Ricardo Augusto Ervilha Linhares.  <b>Telefone:</b> [REDACTED].</p>
2ª Fase Exportação	<p>Transporte do aeroporto até a Universidade nos EUA - Transporte Aéreo e Terrestre (pegar no aeroporto EUA e entregar no Campus).  Origem: Aeroporto dos EUA, a ser definido pela <b>CONTRATADA</b>.  Destino: Cidade Lawrence, Estado Kansas – Países Estados Unidos da América. Endereço: Universidade do Kansas - 2107 Becker Dr, Lawrence, KS 66047.  Data de chegada máxima: <b>09/06/2018</b>.</p>	<p>Responsável pelo recebimento: Mr. Zach Jones, contato: [REDACTED].</p>







SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

3ª Fase Terrestre	Transporte da Universidade nos EUA até o local da competição (destino final) - Transporte Terrestre no USA - da Universidade para o destino abaixo da competição: Origem: Universidade do Kansas - Cidade Lawrence, Estado Kansas - País Estados Unidos da América. Endereço: Universidade do Kansas - 2107 Becker Dr, Lawrence, KS 66047. Destino: Local da Competição: Lincoln Airpark, Lincoln - Nebraska. Endereço: 3401 West Luke. Zip Code 68524. - Lincoln Airpark, Lincoln - Nebraska. Data máxima: <b>19/06/2018</b>	Prof. Fernando Antônio R. Filho. Telefone: [REDACTED]. João Vitor Cabral Pizarro Maciel. Telefone: [REDACTED]. Ricardo Augusto Ervilha Linhares. Telefone: [REDACTED].
<b>FASE DE IMPORTAÇÃO</b>		
1ª Fase Importação	Transporte terrestre do local da competição para o aeroporto dos EUA Origem: Lincoln Airpark - Endereço: 3401 West Luke. Zip Code 68524. - Lincoln Airpark, Lincoln - Nebraska. Destino: Aeroporto dos EUA, a ser definido pela <b>CONTRATADA</b> . Data de retirada: <b>24/06/2018</b>	Prof. Fernando Antônio R. Filho. Telefone: [REDACTED]. João Vitor Cabral Pizarro Maciel. Telefone: [REDACTED]. Ricardo Augusto Ervilha Linhares. Telefone: [REDACTED].
2ª Fase Importação	Transporte aéreo dos EUA para aeroporto de Confins/MG Origem: Aeroporto dos EUA, a ser definido pela <b>CONTRATADA</b> . Destino: Aeroporto de Confins-MG	Prof. Fernando Antônio R. Filho. Telefone: [REDACTED]. João Vitor Cabral Pizarro Maciel. Telefone: [REDACTED]. Ricardo Augusto Ervilha Linhares. Telefone: [REDACTED].
3ª Fase Terrestre	Transporte terrestre de Confins para CEFET-MG - Campus II Origem: Aeroporto de Confins Destino: CEFET-MG - Campus II, em BH-MG. Avenida Amazonas, 7.675 - Nova Gameleira. CEP: 30.510-000 Data máxima de chegada prevista: <b>03/08/2018</b> .	Prof. Fernando Antônio R. Filho. Telefone: [REDACTED]. João Vitor Cabral Pizarro Maciel. Telefone: [REDACTED]. Ricardo Augusto Ervilha Linhares. Telefone: [REDACTED].

- a) O horário de entrega no CEFET-MG Campus II, em Belo Horizonte-MG deve ser agendado com um dos responsáveis apontados no quadro acima pelo acompanhamento da prestação do serviço.
- b) O veículo deverá ser embalado pela **CONTRATADA** conforme dimensões informadas no Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Da Vigência e do Prazo de Execução do Serviço**

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses contados da assinatura do Contrato, prorrogável na forma do artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo de Realização**

- 3.1. A execução dos serviços deverá ser planejada de modo que impreterivelmente nos dias **20 a 23 de junho de 2018**, data do evento "Fórmula SAE Lincoln 2018", todos os serviços englobados possam ser fornecidos para a participação da competição.

**CLÁUSULA QUARTA - Da Forma da Prestação dos Serviços**

- 4.1. Execução direta, em nome do CEFET-MG, do desembaraço da exportação temporária deverá seguir as seguintes formas:
- 4.1.1. Providenciar o cadastramento do responsável legal e habilitação do CEFET-MG no Siscomex/Radar, se não houver, em todos os órgãos competentes necessários para execução do processo de despacho aduaneiro e todos os documentos pertinentes e necessários para o registro;







SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

## CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 4.1.2. Operar diretamente nas importações realizadas através do Aeroporto Internacional Tancredo Neves (Confins/Lagoa Santa). Somente poderão ser utilizados outros aeroportos mediante justificativa e com autorização prévia por escrito do **CONTRATANTE**.
- 4.1.3. Conduzir os trabalhos em estreita observância à legislação federal, estadual e municipal aplicáveis.
- 4.1.4. Gestões junto às Delegacias da Receita Federal para liberação e descarga do veículo.
- 4.1.5. Representação do **CONTRATANTE** junto às delegacias, inspetorias, SISCOMEX, postos da Receita Federal, Companhia de Aviação e Seguradoras por onde o processo físico de exportação temporária transitar, a fim de obter o respectivo desembaraço alfandegário.
- 4.1.6. Providenciar o desembaraço aduaneiro, todo expediente, termos de responsabilidade, pagamento de fretes aéreos e terrestres, taxas, impostos, armazenagens e outras despesas acessórias da exportação e importação, porventura existentes.
- 4.1.7. A **CONTRATADA** será fiel depositária dos recursos destinados pelo **CONTRATANTE** para os pagamentos das despesas acessórias da exportação temporária, tais como: frete internacional, frete interno, agentes de carga nacional e internacional, seguros, taxas de armazenamento, Siscomex, entre outras.
- 4.1.8. Os valores referentes às tarifas e taxas porventura incidentes sobre o "veículo", cujo desembaraço alfandegário está sendo realizado, serão reembolsados à Contratada após o recebimento e ateste da Nota Fiscal pelo **CONTRATANTE**, mediante apresentação de todos os comprovantes.
- 4.2. Adotar para o respectivo desembaraço, entre outras as seguintes providências:
- 4.2.1. Assistência às descargas nos portos e aeroportos.
- 4.2.2. Promover consultas, junto aos órgãos competentes, sobre classificação fiscal de mercadorias (NCM) de acordo com o Sistema Harmonizado.
- 4.2.3. Registrar as licenças de importação (LI) e exportação (RE), junto ao SISCOMEX/RADAR, em conformidade com os órgãos anuentes. Caso a classificação for incorreta, a **CONTRATADA** será responsável pela multa a ser gerada.
- 4.2.4. Conferência e encerramento do processo de desembaraço, acompanhado de comprovante de exportação/importação, declarações de importações e respectivas adições e demais documentos do despacho realizado.
- 4.3. Após o desembaraço efetivamente realizado, a **CONTRATADA** deverá apresentar, de forma individualizada, a prestação de contas detalhada, comprovando todas as despesas em documentos originais (faturas, C.I, declaração de importação (D.I.) e respectivas adições, notas fiscais, recibos, Invoice assinada, HAWB, etc.), constando o detalhamento das despesas, e a imediata restituição de numerários, previamente creditados por estimativa, que ultrapassem as despesas efetivamente realizadas.
- 4.4. À **CONTRATADA** cabe, no desempenho de suas funções, observar e cumprir toda a legislação e procedimentos relativos aos serviços de despachante aduaneiro.
- 4.5. Somente será aceito o faturamento de serviços efetivamente realizados, ou seja, fica vedada a cobrança de desembaraços que não tenham sido efetivamente realizados e finalizados.
- 4.6. Prestar orientação, indicando procedimentos necessários a assuntos relacionados aos despachos e desembaraços aduaneiros para importação e exportação.
- 4.7. Além das atribuições previstas acima, a **CONTRATADA** deverá prestar os seguintes serviços:
- 4.7.1. Operar diretamente na importação e exportação realizada através do Aeroporto Internacional Tancredo Neves (Confins/Lagoa Santa). Somente poderão ser utilizados outros aeroportos com autorização prévia por escrito do **CONTRATANTE**.
- 4.7.2. Preparação e registro de licenciamento de importação (LI).
- 4.7.3. Classificação fiscal.
- 4.7.4. Recebimento de documentos de empresas transportadoras, órgãos públicos e cartórios.







SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

## CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 4.7.5. Preenchimento de declaração de importação (D.I) e declaração complementar de importação, termos de responsabilidade e certificados diversos, registro, protocolo e acompanhamento de documentos nos órgãos públicos devidos.
- 4.7.6. Cálculos de taxas, impostos e demais despesas de despacho alfandegário.
- 4.7.7. Inspeção técnica e administrativa do "veículo" desembaraçado, comunicando imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer eventualidade.
- 4.7.8. Providenciar inspeção, certificado de vistoria e medidas de proteção e segurança, para os materiais porventura retidos.
- 4.7.9. Observar prazos legais para diligências necessárias ao desembaraço alfandegário.
- 4.7.10. Visita ao **CONTRATANTE** para acompanhamento dos processos, quando solicitado.

### CLÁUSULA QUINTA - Das Obrigações da CONTRATANTE

#### 5.1. Caberá a **CONTRATANTE**:

- 5.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;
- 5.1.2. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- 5.1.3. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- 5.1.4. Documentar as ocorrências havidas;
- 5.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários à execução do Contrato;
- 5.1.6. Conferir, receber e atestar as faturas/notas fiscais de cobrança emitidas pela Contratada;
- 5.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o Contrato.

### CLÁUSULA SEXTA- Das Obrigações da CONTRATADA

#### 6.1. Caberá à **CONTRATADA**:

- 6.1.1. Executar o(s) serviço(s) conforme prazo definido no edital, no termo de referência e no contrato.
- 6.1.2. Informar o nome da pessoa designada para manter entendimentos com a **CONTRATANTE**, durante a execução do serviço.
- 6.1.3. Executar o(s) serviço(s) de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital, em especial no termo de referência e no contrato.
- 6.1.4. Fornecer todos os serviços nas condições estabelecidas no Edital bem como todas as especificações contidas no Termo de Referência.
- 6.1.5. Realizar todas as ações de embalagem / encaixotamento / acondicionamento do veículo para o transporte de Belo Horizonte (origem) até EUA (destino) e vice-versa, respeitando-se todos os trâmites legais e prazos estabelecidos.
- 6.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE**, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço.
- 6.1.7. Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos decorrentes, bem como arcar com os encargos trabalhistas, securitários e outros de qualquer natureza, diretos e indiretos, relativos à mão-de-obra utilizada na execução do objeto licitado, bem como todas as despesas decorrentes da prestação de serviços de desembaraço.
- 6.1.8. Realizar todos os credenciamentos necessários junto aos Órgãos Oficiais com vistas à perfeita realização dos serviços
- 6.1.9. 10.6. Dar ciência ao **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade ou divergência que se verificar durante a execução dos serviços.
- 6.1.10. Cumprir todas as orientações, fornecendo, à fiscalização, todos os dados, elementos, esclarecimentos e informações solicitadas, atendendo as reclamações formuladas e tudo mais que for julgado necessário para o fiel desempenho das atividades especificadas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.







SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

6.1.11. Cumprir toda a legislação e procedimentos relativos aos serviços de despachante aduaneiro no desempenho de suas funções.

**CLÁUSULA SÉTIMA - Da Garantia de Execução**

- 7.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da **CONTRATANTE**, contado da assinatura deste Instrumento, comprovante de prestação de garantia em uma das modalidades constantes nos incisos I a III, § 1º, do art. 56, da Lei 8.666/93. O valor da garantia deverá corresponder a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato. A garantia prestada será liberada ou restituída após a execução do Contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.
- 7.2. A garantia prestada deverá ter validade de 03 (três) meses após o recebimento definitivo do serviço, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666/93.
- 7.3. Em caso de prorrogação do Contrato, a garantia prestada deverá ser renovada, exceto se tratar de caução em dinheiro ou Títulos da Dívida Pública da União, cujos prazos para resgate ultrapassem a vigência do Contrato, incluídas as prorrogações.
- 7.4. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenizações a terceiros, a **CONTRATADA** deverá fazer a respectiva reposição, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento em que for notificada pela **CONTRATANTE** através de ofício entregue mediante recibo.
- 7.5. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
- 7.5.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 7.5.2. Prejuízos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 7.5.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.
- 7.6. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 7.5.
- 7.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor da **CONTRATANTE**.
- 7.8. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).
- 7.9. O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos autoriza a **CONTRATANTE** a promover a retenção dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato a título de garantia, a serem depositados junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da **CONTRATANTE**.
- 7.10. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA**.
- 7.11. A garantia será considerada extinta:
- 7.11.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do Contrato; e
- 7.11.2. No prazo de 03 (três) meses após o término da vigência, caso a **CONTRATANTE** não comunique a ocorrência de sinistros.







SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

**CLÁUSULA OITAVA – Do Preço e Dotação Orçamentária**

- 8.1. O valor do presente contrato é de **R\$ 84.884,4001 (Oitenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos)**.
- 8.2. Todas as despesas decorrentes do fornecimento dos bens e serviços, objeto do presente Contrato, correrão à conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho 12 363 2080 20RL 0031, Fonte de Recurso 100.017, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Nota de Empenho de número:
- **2018NE800438** emitida em 25/04/2018 no valor de **R\$ 84.884,40**.

**CLÁUSULA NONA – Do Pagamento**

- 9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 9.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do artigo 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na Nota Fiscal apresentada.
- 9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.
- 9.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.6. Antes de cada pagamento à **CONTRATADA**, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.
- 9.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.
- 9.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 9.9. Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa.
- 9.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 9.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do **CONTRATANTE**, não será rescindido o Contrato em execução com a **CONTRATADA** inadimplente no SICAF.
- 9.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.







SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

- 9.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

**CLÁUSULA DÉCIMA – Do Acompanhamento e da Fiscalização**

- 10.1 O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato será feita por servidores do **CONTRATANTE**, especialmente designados por Portaria, nos termos do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, ficando-lhe reservado o direito e autoridade para adotar todas as condições e métodos para inspecionar, verificar e controlar o cumprimento do Contrato.
- 10.2 A existência e atuação da fiscalização do **CONTRATANTE** não exclui ou exime a responsabilidade da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto do Contrato, nem a exime de manter fiscalização própria.
- 10.3 A **CONTRATADA** compromete-se a cumprir todas as orientações, fornecendo, à fiscalização, todos os dados, elementos, esclarecimentos e informações solicitadas, atendendo as reclamações formuladas e tudo mais que for julgado necessário para o fiel desempenho das atividades especificadas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Execução do Contrato**

- 11.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Do Aumento ou Supressão no Fornecimento**

- 12.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º do inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das Penalidades**

- 13.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:
- 13.1.1. Advertência.
- 13.1.2. Multa diária por atraso injustificado na prestação dos serviços adquiridos de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total contratado, até o 5º (quinto) dia de atraso. Após este interregno, incidirá a multa do item 13.1.3.
- 13.1.3. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado pela inexecução parcial ou total do contrato, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- 13.1.4. Ficará impedido de licitar e contratar com a **CONTRATANTE**, e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- c) Não manter a proposta injustificadamente;
- d) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

13.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

- 13.2. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;
- 13.3. Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas. A critério da Administração da **CONTRATANTE**, na ocorrência de cobrança de multa, poderá haver desconto no valor do montante do pagamento total;
- 13.4. Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93;
- 13.5. Compete ao Diretor-Geral a aplicação das penalidades previstas na cláusula décima primeira, itens 13.1, 13.1.2, 13.1.3, 13.1.4, e ao Diretor de Planejamento e Gestão, a penalidade de advertência, prevista no item 11.1, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação; e
- 13.6. A penalidade prevista no item 12.1 será obrigatoriamente registrada no SICAF.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Rescisão**

- Adm*
- 14.1. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuada assegurada à defesa prévia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Da Publicação**

- 15.1 A publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data, com ônus para a **CONTRATANTE**.







SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Do Foro**

16.1 As partes elegem o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, a teor do art. 109, I da Constituição Federal.

E, por estarem as partes assim justas e acordadas, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belo Horizonte 27 de ABRIL de 2018.

Flávio Antônio dos Santos  
Prof. Flávio Antônio dos Santos  
DIRETOR-GERAL DO CEFET-MG

Mª Celeste M. S. Costa  
Mª Celeste M. S. Costa  
Vice-Diretora do CEFET-MG

Almir da Silva Moraes  
Sr. Almir da Silva Moraes  
Sócio-Gerente  
AIRPHOENIX SERVIÇOS INTERNACIONAIS LTDA

Almir da Silva Moraes  
Sócio-Diretor  
CPF: [REDACTED]

Testemunhas:  
**CONTRATANTE**  
Nome:  
Cargo:  
CPF:  
Ass:

**CONTRATADA**  
Nome:  
Cargo:  
CPF:  
Ass:







SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

## APRESENTAÇÃO DE PREPOSTO DA EMPRESA CONTRATADA

Processo nº: 23062.004499/2018-32

Contrato nº: 008/2018

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESPACHO ADUANEIRO, PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE DESENBARAÇO ALFANDEGÁRIO DE EXPORTAÇÃO (EXPORTAR E IMPORTAR) DE UM VEÍCULO DA EQUIPE FÓRMULA CEFAST DO CEFET-MG

**Modalidade de Licitação:** Pregão Eletrônico nº 027/2018

Vimos, por meio desta, apresentar o Preposto para acompanhar a fiel execução do Contrato nº: **008/2018**, nos termos do artigo 68 da Lei 8.666/93, conforme descrito no quadro abaixo:

Nome:	Ayessa Lidianne Gonçalves de Oliveira
CPF:	[REDACTED]
Profissão:	Sector Comercial
Cargo:	Comercial Interno
E-mail:	PRICING@PHXLOG.COM
OBS.: O Representante Legal da empresa deverá indicar uma pessoa. O Representante Legal também poderá ser o preposto, devendo assim também preencher o quadro.	

Assinatura:

Sr. Almir da Silva Moraes  
Sócio-Gerente

AIRPHOENIX SERVIÇOS INTERNACIONAIS LTDA

Almir da Silva Moraes  
Sócio / Diretor  
CPF: [REDACTED]

Belo Horizonte, 27 de ABR de 2018.

A Administração se declara de acordo com o preposto acima indicado.

Assinatura do Fiscal \_\_\_\_\_

em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Nome:

Siape:





**Ministério da Educação****SECRETARIA EXECUTIVA**

SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

**EDITAL DE CITAÇÃO**

PARA O EXERCÍCIO DO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA. AVISO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE.

Processo nº 23078.012787/2016-20, Empresa ROTA DO SOL CONSULTORIA E GESTÃO LTDA. - ME, CNPJ 11.057.118/0001-72. Pregão Eletrônico nº 231/UFRGS/2013. Contrato nº 159/2013 e Aditivos.

O Coordenador Geral de Licitações e Contratos, no uso das suas atribuições, diante da tentativa frustrada de citar pessoalmente a empresa supramencionada, e tendo em vista o disposto no Art. 87, IV, e § 3º, da Lei nº 8.666/1993, PROMOVE pelo presente a sua citação para, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação deste, apresentar, caso queira, defesa acerca da intenção do Ministério da Educação lhe aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 (dois) anos, em razão da sua conduta no Pregão nº 231/2013 da Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Processo com vista franqueadas à citada.

MARCELO GUERREIRO CALDAS

**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS****EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2018 - UASG 153015**

Nº Processo: 23062004499201832. PREGÃO SISPP Nº 27/2018. Contratante: CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO -TECNOLOGICA DE MINAS GERAIS. CNPJ Contratado: 04254554000176. Contratado: AIRPHOENIX SERVICOS INTERNACIONAISLTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada em despacho aduaneiro, para executar serviços de desembaraço alfandegário de exportação (exportar e importar) de um veículo da equipe fórmula CEFAST do CEFET-MG. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 27/04/2018 a 26/08/2018. Valor Total: R\$84.884,40. Fonte: 8250262570 - 2018NE800438. Data de Assinatura: 27/04/2018.

(SICON - 30/04/2018) 153015-15245-2018NE800001

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO nº 001/2016  
Nº Processo: 23062.010192/2015-28. Cedente: CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS. CNPJ Cessionária: 18.487.233/0001-26 FABIANA DE SALES RODRIGUES 09453863700. Objeto: Reajuste de valores conforme IGP-M (FGV) e a prorrogação do prazo da vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses. Valor mensal do espaço: R\$ 1.317,76. Tarifa mensal de água R\$ 22,93. Tarifa de Energia Elétrica: R\$ 75,66. Vigência: 02/05/2018 a 01/05/2019. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Data de assinatura: 26/04/2018.

**COLÉGIO PEDRO II****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 3/2018 - UASG 153167**

Nº Processo: 23040001237201793. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação nas dependências do Colégio Pedro II, que compreenderá, além da mão de obra, o fornecimento de todos os insumos e materiais e o emprego de equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes. Total de Itens Licitados: 00014. Edital: 02/05/2018 de 10h00 às 12h00 e de 14h00 às 16h00. Endereço: Campo de Sao Cristovao, 177 São Cristóvão - RIO DE JANEIRO - RJ ou

www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153167-05-3-2018. Entrega das Propostas: a partir de 02/05/2018 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 14/05/2018 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

OSCAR HALAC  
Reitor Pro Tempore

(SIDE - 30/04/2018) 153167-15201-2018NE000030

**FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR****EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO**

Anexo XIII - Plano de Trabalho de Programa de Cooperação, com repasse de recursos, do Acordo de Cooperação celebrado entre a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES - CNPJ nº 00.889.834/0001-08 e a Comissão para o Intercâmbio Educacional entre o Brasil e os Estados Unidos (Fulbright). OBJETO: Anexo XIII - Plano de Trabalho para implementação do Programa Professor Assistente de Língua Inglesa (English Teaching Assistant - ETA) para Projetos Institucionais - com repasse de recursos da CAPES à Fulbright. CUSTO: USD 2.284.236,40. DATA DE ASSINATURA: em 24/04/2018. VIGÊNCIA: até 31/12/2020. SIGNATÁRIOS: pela CAPES: Concepta Margaret McManus Pimentel, Diretora de Relações Internacionais; e pela Fulbright: Luiz Valcov Loureiro, Diretor-Executivo.

**EXTRATO DE COLABORAÇÃO**

Espécie: Termo de Colaboração Nº 843504/2017, Nº Processo: 23038010916201701, Concedente: FUND.COORD.DE APERF.DE PESSOAL NIVEL SUPERIOR, Conveniente: UNIVERSIDADE CATOLICA DE PERNAMBUCO CNPJ nº 10847721000195, Objeto: Aquisição de equipamentos de uso compartilhado destinados à melhoria da estrutura de pesquisa científica e tecnológica dos Programas de Pós-graduação da Universidade Católica de Pernambuco - UNICAP., Valor Total: R\$ 396.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 0,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2017 - R\$ 396.000,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2017NE800338, Valor: R\$ 396.000,00, PTRES: 108447, Fonte Recurso: 0112000000, ND: 44504101, Vigência: 15/12/2017 a 31/12/2020, Data de Assinatura: 15/12/2017, Signatários: Concedente: GERALDO NUNES SOBRINHO CPF nº 059.296.284-91, Conveniente: PEDRO RUBENS FERREIRA OLIVEIRA CPF nº 190.577.173-87.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência/ Acréscimo Nº 000006/2018 ao Convênio Nº 817627/2015. Convenientes: Concedente: FUND.COORD.DE APERF.DE PESSOAL NIVEL SUPERIOR, Unidade Gestora: 154003. Conveniente: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, CNPJ nº 79151312000156. Solicita prorrogação da vigência para 30/04/2019 e aditivo de valor. Valor Total: R\$ 1.298.892,20, Valor de Contrapartida: R\$ 1.298,89, Vigência: 20/04/2018 a 30/04/2019. Data de Assinatura: 19/10/2015. Signatários: Concedente: GERALDO NUNES SOBRINHO, CPF nº 05929628491, Conveniente: MAURO LUCIANO BAESSO, CPF nº 387.386.519-04.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência/ Acréscimo Nº 000006/2018 ao Convênio Nº 817737/2015. Convenientes: Concedente: FUND.COORD.DE APERF.DE PESSOAL NIVEL SUPERIOR, Unidade Gestora: 154003. Conveniente: UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JULIO DE MESQUITA FILHO, CNPJ nº 48031918000124. Prorrogação do vencimento do convênio e aditivo de valor. Valor Total: R\$ 4.683.327,91, Valor de Contrapartida: R\$ 4.683,33, Vigência: 23/04/2018 a 30/04/2019. Data de Assinatura: 30/09/2015. Signatários: Concedente: GERALDO NUNES SOBRINHO, CPF nº 05929628491, Conveniente: SANDRO ROBERTO VALENTINI, CPF nº 083.891.058-02.

**DIRETORIA DE PROGRAMAS E BOLSAS NO PAÍS****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Termo Aditivo Financeiro - Concedente: CAPES CNPJ: 00.889.834/0001-08 - Objetivo: Conceder Aditivo de Recursos Financeiros - Signatários - pela CAPES: Geraldo Nunes Sobrinho - Diretor de Programas e Bolsas no País e pelo beneficiário (a).

Beneficiário (a)	CPF	Processo	Programa	Termo Aditivo	Data da Assinatura:	Valor R\$
GISELLA MARIA ZANIN		23038.014023/2017-26	PROAP 1836/2017	01/2018	20/04/2018	40.512,00

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência/ Acréscimo Nº 000006/2018 ao Convênio Nº 817436/2015. Convenientes: Concedente: FUND.COORD.DE APERF.DE PESSOAL NIVEL SUPERIOR, Unidade Gestora: 154003. Conveniente: FUNDACAO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SC UDESC, CNPJ nº 83891283000136. Prorrogação de prazo de vigência e aditivo de valor. Valor Total: R\$ 793.518,64, Valor de Contrapartida: R\$ 793,52, Vigência: 23/04/2018 a 30/04/2019. Data de Assinatura: 14/10/2015. Signatários: Concedente: GERALDO NUNES SOBRINHO, CPF nº 05929628491, Conveniente: MARCUS TOMASI, CPF nº 404.294.820-00.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO**

Processo Nº 23038.005088/2015-19  
Instrumento: Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica e Científica entre a Coordenação de Aperfeiçoamento de Nível Superior (Capes) - CNPJ: 00.889.834/001-08; e a Associação Instituto Tecnológico Vale (ITV) - CNPJ: 12.308.301/0001-66. Objeto: Apoiar a formação e a capacitação de recursos humanos nas áreas de atuação do ITV, para o desenvolvimento técnico e científico do setor, mediante a concessão de bolsas para estudantes e pesquisadores. Valor total: até R\$ 6.671.000,00. Data de Assinatura: 21/12/2017. Vigência: até 31 de julho de 2021. Signatários: Abílio Afonso Baeta -Neves - Presidente da Capes; Geraldo Nunes Sobrinho - Diretor de Programas e Bolsas no País da Capes; Luiz Eugênio de Araújo Moraes Mello - Diretor Presidente do ITV; Sandoval Carneiro Junior - Diretor Executivo do ITV.

**EDITAL  
ALTERAÇÃO DO EDITAL Nº 5/2018**

PROGRAMA CAPES/UAB

Processo nº 23038.020129/2017-69

O PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.977, de 30 de janeiro de 2017, torna público a alteração do Edital 5/2018, cujo extrato foi publicado no Diário Oficial da União de 1º de março de 2018, seção 3, pág. 23.

A alteração está disponível no site da CAPES: <http://www.capes.gov.br/>

ABILIO A. BAETA NEVES

**EDITAL  
RESULTADO DO EDITAL Nº 14/2017**

PROGRAMA BRAGFOST - 2018/2019

Processo nº 23038.004716/2017-19

O PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.977, de 30.01.2017, torna público o resultado da seleção do Programa BRAGFOST - 2018/2019, publicado no DOU de 28/04/2017, seção 3, pág. 40.

O resultado da seleção está disponível no sítio da CAPES: [www.capes.gov.br](http://www.capes.gov.br)

ABILIO A. BAETA NEVES

**EDITAL  
RESULTADO DO EDITAL Nº 27/2017**

PROGRAMA CAPES-NUFFIC

Processo nº 23038.008245/2017-18

O PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.977, de 30 de janeiro de 2017, torna público o resultado da seleção de novos projetos no âmbito do Programa Capes-NUFFIC, publicado no DOU de 19 de julho de 2017, seção 3, pág.21.

O resultado da seleção está disponível no site da CAPES: <http://www.capes.gov.br/>

ABILIO A. BAETA NEVES



SCCONT



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

**PORTARIA DIR-362/18, DE 02 DE MAIO DE 2018.**

**A DIRETORA-GERAL EM EXERCÍCIO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**, autarquia de regime especial vinculada ao Ministério da Educação, no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

**Art. 1º** Constituir Comissão para fiscalizar o Contrato nº 008/2018, celebrado entre o CEFET-MG e a empresa AIRPHOENIX – Serviços Internacionais LTDA, indicando o fiscal e o seu respectivo substituto, conforme tabela a seguir:

<b>Nome do(a) Fiscal</b>	<b>CPF</b>	<b>SIAPE</b>
Fernando Antônio Rodrigues Filho	██████████	██████████
<b>Nome do(a) Fiscal Substituto(a)</b>	<b>CPF</b>	<b>SIAPE</b>
Diêgo Fernandes da Cruz	██████████	██████████

**Art. 2º** Estabelecer que o prazo para o exercício da fiscalização é o prazo de vigência do contrato, acrescido do prazo necessário para cumprimento total das obrigações financeiras, trabalhistas e previdenciárias pendentes e não pagas até o fim do correspondente instrumento contratual.

**Art. 3º** Determinar que a Superintendência de Convênios e Contratos dê ciência aos interessados.

**Art. 4º** Revogar todas as disposições em contrário.

**Art. 5º** Esta portaria entra em vigor nesta data.

Prof. Flávio Antônio dos Santos  
Diretor-Geral do CEFET-MG